



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE GRADUAÇÃO - CoG

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

RESOLUÇÃO COG Nº 365, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Física *Campus* São Carlos.

O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 12 de abril de 2021 em 2ª Sessão de Reunião Extraordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Física *Campus* São Carlos, de forma condicionada ao atendimento das seguintes adequações:

I – Incluir no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), além da entrega de texto final em formato Monografia, a possibilidade de entrega do texto no formato artigo, bem como a previsão de membro(s) suplente(s) para a banca avaliadora.

II – Revisar as questões relacionadas aos procedimentos de avaliação do TCC, especialmente, acerca das penalidades previstas pelo não cumprimento de atividades de acordo com cronograma.

III – Revisar a descrição das disciplinas de Projeto de Conclusão de Curso (Bacharelado) e Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado), uma vez que não há diferenças visíveis.

IV – Revisar todas as ementas com relação a nomenclatura, carga horária das disciplinas, bem como das bibliografias básicas e complementares, uma vez que há edições de livros desatualizados ou indicados de forma incorreta e links de apostilas e artigos que não funcionam.

V – Revisar o documento de forma geral, respeitando normas e padrões da ABNT, bem como as regras de ortografia.

VI – Suprimir, do texto que trata da descrição da biblioteca, a menção acerca da demanda insuficiente da coleção de títulos para as disciplinas mais avançadas, indicando-se que sejam realizadas ações, junto à administração da Universidade para que seja realizada a aquisição desses títulos de maneira suficiente.

Art. 2º A Coordenação do Curso deverá encaminhar a versão final e aprovada do Projeto Pedagógico, juntamente com as fichas de caracterização, para a DiDPed até o dia **30/06/2021**.

Art. 3º Caberá ao Conselho de Coordenação de Curso, juntamente com Núcleo Docente Estruturante (NDE), atualizar o Projeto Pedagógico com a inclusão de um percentual de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária para a integralização curricular, em programas e projetos de extensão, de acordo com o estabelecido no art. 13 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFSCar, assim que o dispositivo normativo estiver regulamentado por norma específica da UFSCar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva

Presidente do Conselho de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Leiva, Presidente do Conselho**, em 19/04/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0374906** e o código CRC **E6A64510**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.007293/2021-27

SEI nº 0374906